



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 137/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019¹

Altera a Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado Piauí

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que compete aos tribunais elaborar seus regimentos internos, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, conforme previsto no art. 96, I, “a”, da Constituição Federal de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. A Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado Piauí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 81. [...]

I – [...]

i) os mandados de segurança e *habeas data* contra ato do Tribunal de Justiça, do seu Presidente ou de qualquer Desembargador; **(AC)**

Art. 2º. Revogam-se o item 5, alínea a, inciso I, do art. 81-A, da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987, e as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de junho de 2019.

Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.683, de 05 de junho de 2019, considerado publicado em 06 de junho de 2019, p. 02.



DJ nº 8.683 / 19
Disp. 05 / 06 / 19
Publ. 06 / 06 / 19
pag. 2 - Clara

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 137/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Altera a Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado Piauí

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que compete aos tribunais elaborar seus regimentos internos, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, conforme previsto no art. 96, I, "a", da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado Piauí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 81. [...]

I - [...]

i) os mandados de segurança e *habeas data* contra ato do Tribunal de Justiça, do seu Presidente ou de qualquer Desembargador; **(AC)**

Art. 2º. Revogam-se o item 5, alínea a, inciso I, do art. 81-A, da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987, e as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de junho de 2019.


Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ